

PARECER Nº 12/2024

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o projeto de lei nº 411/2023, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes Dispõe sobre o Programa “Limpa Rio” para o Desassoreamento e Preservação do Rio Passaúna no Município de Araucária.

ATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente, examina projeto de lei nº 411/2023, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes Dispõe sobre o Programa “Limpa Rio” para o Desassoreamento e Preservação do Rio Passaúna no Município de Araucária.

Justifica que proposta legislativa visa atender uma necessidade premente e vital para o Município de Araucária e seus habitantes. O Rio Passaúna, um dos patrimônios naturais da região, está enfrentando sérios problemas de assoreamento que comprometem não apenas o equilíbrio do ecossistema local. O Programa de Desassoreamento e Preservação do Rio Passaúna proposto neste projeto de lei é fundamental para enfrentar esses desafios. O desassoreamento do leito do rio permitirá o retorno do fluxo normal das águas, reduzindo o risco de inundações e promovendo a recuperação do ecossistema. Além disso, a realização de estudos de impacto ambiental e hidrológico garantirá que as ações sejam conduzidas de forma responsável.

II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

Art. 52º *Compete*

(...)

VI - *à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.*

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 40. *O processo legislativo compreende a elaboração de:*

§ 1º *A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

a) *do Vereador;*

Cumprê destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 225, VII, prevê que cabe a população e ao poder público preservar e proteger os animais, *in verbis*:

Portanto, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.

III - VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº411/2023. Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 11 de março de 2024.



Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER
094.695.659-67
11/03/2024 11:06:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Vagner José Chefer

Vereador Relator - CSMA



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 14 de Março de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira e Aparecido Ramos, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº 12/2024 - CSMA referente ao Projeto de Lei nº 411/2023.

Araucária, 14 de Março de 2024.



Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

030.676.329-07
14/03/2024 15:29:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

620.959.941-91
15/03/2024 10:14:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

